



Confederação Nacional da Indústria

Assuntos Legislativos

Elaboração da Agenda Legislativa da Indústria 2019

- REGIMENTO -

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DA AGENDA

Art. 1º A Agenda Legislativa da Indústria, elaborada anualmente, identifica as principais proposições legislativas de interesse do setor industrial em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, priorizadas por sua abrangência e relevância e classificadas por temas de interesse geral da indústria, ou em indicações setoriais.

§ 1º O documento indica os temas e proposições prioritários para efeito de mobilização do setor industrial, sobre os quais a CNI busca oferecer contribuições em conformidade com as metas e objetivos definidos no Mapa Estratégico da Indústria.

§ 2º A cada tema e subtema corresponde um conceito que sintetiza a visão do setor industrial e orienta a construção da posição da CNI quanto às proposições legislativas.

§ 3º Novos temas e subtemas ficam subordinados à aprovação da Diretoria da CNI.

§ 4º Não serão incluídas proposições legislativas que suscitem conflitos de interesses, salvo decisão da Diretoria da CNI.

Art. 2º Os conceitos emitidos e as razões de convergência ou divergência referentes a cada proposição expressam o posicionamento do setor industrial.

OBJETIVOS DA AGENDA

Art. 3º Os objetivos da Agenda Legislativa são:

I – apresentar ao Congresso Nacional e à sociedade, com transparência, o entendimento da Indústria sobre temas e proposições legislativas relevantes para o segmento industrial e para o País;

II - apoiar a participação empresarial na discussão dos assuntos legislativos que afetem o interesse do setor industrial e contribuir com o Congresso Nacional para a adoção de políticas públicas que propiciem o crescimento sustentado da economia;

III - constituir-se em publicação orientadora do relacionamento da CNI, Federações, Associações e demais entidades industriais com o Congresso Nacional.

FICHAS DE PRIORIZAÇÃO

Art. 4º As fichas de priorização estarão disponíveis para preenchimento e devolução à CNI no sistema de acompanhamento legislativo – Legisdata, que durante o período de elaboração da Agenda Legislativa estará franqueado às entidades participantes.

§ 1º Deverá ser atribuída prioridade às proposições segundo os seguintes critérios:

- I. **Prioridade 4** – indicação para inclusão na Agenda Legislativa;
- II. Prioridade 3 – prioridade alta;
- III. Prioridade 2 – prioridade média;
- IV. Prioridade 1 – prioridade baixa.

§ 2º A opção de convergência ou divergência dirá se a proposição está ou não em conformidade com as teses defendidas pelas Entidades. Eventuais ressalvas em relação ao posicionamento de convergência ou divergência deverão ser explicitadas por escrito no campo “ressalvas”.

§ 3º As entidades que desejarem justificar suas razões de priorização ou posicionamento poderão, também, utilizar o campo “ressalvas”.

§ 4º A CNI fixará data para a devolução das fichas de priorização devidamente preenchidas pelas Entidades.

§ 5º A CNI será responsável pela consolidação das respostas das Entidades, que constituirá o documento de trabalho do Seminário RedINDÚSTRIA.

§ 6º Ao acessar as proposições legislativas nas fichas de priorização, estarão disponíveis para consulta todas as informações acessórias relativas a cada proposição, tais como: íntegras de textos, pareceres de relatores e de comissões, emendas apresentadas, tramitação, pareceres técnicos e posição da CNI.

SEMINÁRIO REDINDÚSTRIA

Art. 5º Será realizado anualmente Seminário para eleição das proposições legislativas e respectivos posicionamentos que integrarão a Agenda Legislativa da Indústria.

§ 1º Participarão do Seminário representantes das Federações, Associações e demais entidades industriais.

§ 2º Os trabalhos do Seminário serão desenvolvidos em grupos temáticos e reunião plenária.

§ 3º Os trabalhos dos grupos temáticos terão por base a consolidação das priorizações e dos posicionamentos definidos nas fichas de consulta encaminhadas à CNI no prazo previsto.

§ 4º A reunião plenária validará as decisões dos grupos temáticos, elegendo as proposições que deverão compor a Agenda Legislativa.

§ 5º O documento final será submetido à Diretoria da CNI, que poderá aprová-lo integral ou parcialmente, neste caso adicionando ou excluindo proposições, ou efetuando outras alterações que julgar necessárias.

GRUPOS DE TRABALHO

Art. 6º Serão constituídos quatro grupos de trabalho que terão a incumbência de organizar uma proposta de Agenda para cada um dos temas que lhes forem atribuídos. Os grupos serão organizados da forma como segue, passível de alteração:

I – Legislação Trabalhista e Indicações Setoriais;

II – Regulamentação da Economia (*Direito de Propriedade e Contratos*), Infraestrutura e Indicações Setoriais;

III – Regulamentação da Economia (*Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Inovação, Comércio Exterior, Microempresas, Integração Nacional e Relações de Consumo*), Sistema Tributário, Custo de Financiamento e Indicações Setoriais; e

IV – Questões Institucionais, Meio Ambiente, Infraestrutura Social e Indicações Setoriais.

Art. 7º Os Grupos deverão eleger entre os seus componentes:

I - Coordenador - responsável pela organização da discussão e controle do tempo; e

II - Relator - responsável pela apresentação e defesa das conclusões do grupo em Plenário.

Art. 8º O grupo deverá proceder à leitura dos conceitos relativos aos temas que lhe forem atribuídos com o objetivo de embasar as discussões sobre as proposições, propondo, se julgar necessário, sugestões de alteração.

Art. 9º Serão analisadas cada uma das proposições constantes da ficha de priorização dos projetos apresentados em 2018 e a de proposições remanescentes da Agenda Legislativa da Indústria 2018. O objetivo é indicar as proposições com sugestão de inclusão na Agenda Legislativa da Indústria 2019, as quais receberão prioridade 4.

§ 1º As deliberações do grupo serão feitas mediante consenso e, não sendo possível, por maioria simples de votos.

§ 2º As proposições legislativas constantes da ficha de priorização dos projetos remanescentes da Agenda Legislativa 2018 a que o grupo atribuir nota 1, 2 ou 3 deverão constar de relatório escrito para debate e deliberação em reunião plenária, ressalvado o direito do Plenário de trazer à discussão qualquer outro projeto constante da ficha de priorização dos projetos remanescentes da Agenda Legislativa 2018.

§ 3º As proposições legislativas constantes da ficha de priorização dos projetos apresentados em 2018 a que o grupo atribuir nota 4 deverão constar de relatório escrito para debate e deliberação em reunião plenária, ressalvado o direito do Plenário de trazer à discussão qualquer outro projeto a que o grupo não tenha atribuído nota 4.

§ 4º Poderá ser proposta análise de projetos não relacionados nas fichas de priorização no término da discussão das proposições constantes nas fichas de priorização de cada tema ou subtema.

§ 5º Caso haja sugestão de reclassificação temática de proposição, deverá ser feita anotação no campo "Observações / Ressalvas" e submetida ao Plenário.

Art. 10 É recomendável que a Agenda Legislativa contemple cerca de 110 proposições, incluídas nesse número as remanescentes da Agenda anterior.

§ 1º Deverá ser levado em consideração o equilíbrio entre o número de proposições novas a serem incorporadas à Agenda e o número de proposições remanescentes da agenda anterior, observando-se a proporção de proposições legislativas por temas, subtemas e indicações setoriais *vis a vis* a Agenda Legislativa da Indústria de 2018.

§ 2º O número de proposições legislativas incluídas como Indicações Setoriais não poderá ultrapassar 25% do total de proposições incluídas na Agenda Legislativa.

§ 3º O posicionamento para as proposições priorizadas como Indicações Setoriais é de responsabilidade dos respectivos setores interessados e deverá ser encaminhado à CNI, devidamente fundamentado, em tempo hábil para validação pela CNI, sob pena de não inclusão do projeto na Agenda.

Art. 11 Cada grupo contará com a participação de técnicos da CNI que prestarão os esclarecimentos solicitados, sem interferir nas decisões.

PLENÁRIO

Art. 12 Na abertura da sessão plenária, o Gerente Executivo da Unidade de Assuntos Legislativos determinará a ordem de apresentação dos grupos.

Parágrafo único. As priorizações dos grupos para o tema “Indicações Setoriais” serão avaliadas pelo Plenário, de forma consolidada, após a apresentação do último grupo.

Art. 13 O relator de cada grupo temático terá até 45 minutos para apresentar a relação das proposições recomendadas para constar da Agenda, com a leitura dos sumários e da opção de convergência ou divergência e eventuais ressalvas.

§ 1º Havendo divergência quanto às conclusões dos grupos, qualquer participante do Seminário poderá propor inclusão ou exclusão de proposição ou ainda modificação de posicionamento, mediante manifestação verbal em período máximo de dois minutos.

§ 2º Havendo interessados em discutir a proposta, será concedida a palavra, pelo prazo de dois minutos, para, no máximo, dois oradores manifestarem-se a favor e dois contra.

§ 3º Caso não haja consenso após as manifestações, a proposta será submetida a votos, cabendo a cada entidade presente um voto.

§ 4º As votações poderão ser por manifestação simbólica.

§ 5º Será declarada vencedora a posição que obtiver a maioria de votos dos presentes com direito a voto.

LANÇAMENTO DA AGENDA

Art. 14 O lançamento da Agenda Legislativa da Indústria ocorrerá em evento promovido pela CNI, programado para o **mês de março de 2019**.

DIVULGAÇÃO

Art. 15 A CNI será responsável pela divulgação da Agenda junto ao Congresso Nacional, às entidades do Governo Federal e à imprensa.

Parágrafo único. As entidades da Red*INDÚSTRIA* participarão da divulgação, solicitando até 2 de março de 2018 a quantidade de exemplares para a distribuição do documento junto ao seu público.

Art. 16 Os casos não previstos nesse Regimento serão resolvidos pelo Gerente Executivo da Unidade de Assuntos Legislativos da CNI.